



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO N.º 091 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Encaminha Projeto de Lei n.º 101, de 02/12/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal n.º 3.855, de 10 de março de 2011 e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,  
 USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
 CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
 DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O § 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.855/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-.....

§ 1º- .....

§ 2º- No caso de servidores contratados para integrar a área da Educação, os contratos temporários poderão ter prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses.”

§ 3º- Os direitos e obrigações decorrentes da contratação para funções da área da Educação ficarão suspensos sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas.

§ 4º - Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

§ 5º – Ao término de cada ano letivo, será realizado o acerto financeiro relativo ao contrato temporário dos servidores da área da Educação, assegurando ao contratado o recebimento dos direitos trabalhistas proporcionais ao período efetivamente trabalhado, observada a legislação vigente.”

**Art. 2º.** As alterações de que trata esta Lei poderão ser aplicadas às contratações temporárias vigentes na data da sua entrada em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 10 de dezembro de 2025.

Danilo Ledo dos Santos  
 Presidente

Milton Polon  
 1º Secretário

Pedro Gonçalves Vieira  
 Vice-Presidente

Amilton Aires de Alencar  
 2º Secretário

## OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 41ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 09/12/2025